



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns
Direção-geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DO IFPE CAMPUS GARANHUNS SEMESTRE 2024.1 – NÍVEL SUPERIOR

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, nomeado pela portaria nº 498-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes dos cursos superiores de Engenharia Elétrica e de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, para o Programa Institucional de Monitoria do IFPE Campus Garanhuns, no semestre 2024.1.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria visa o incentivo à formação acadêmica, ampliação dos espaços de aprendizagem, melhoria da qualidade do ensino e desenvolvimento da autonomia, além da formação integral das pessoas estudantes.

2. DOS OBJETIVOS

- I - Complementar a formação acadêmica;
- II - Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes e entre estes e os/as docentes;
- III - Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando a melhoria da qualidade do ensino;
- IV - Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- V - Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à prática pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DAS MODALIDADES

3.1 O Sistema de Monitoria será classificado em dois tipos:

I - Monitoria voluntária;

II - Monitoria remunerada por bolsa:

a) Valor da bolsa da monitoria do nível superior: **R\$ 350,00/mês**.

3.2 A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e a pessoa estudante.

3.3 A pessoa monitora deverá aceitar um **Termo de Compromisso** específico à atividade de monitoria.

3.4 O exercício de monitoria implicará o cumprimento de carga horária semanal de **12 (doze)** horas para a monitoria remunerada e **8 (oito)** horas para a monitoria voluntária, não podendo coincidir com o horário das aulas da pessoa estudante em seu curso regular.

3.5 As atividades de atendimento às pessoas estudantes devem ser realizadas de forma presencial, nas dependências do *campus*. As atividades de planejamento podem ser realizadas remotamente, desde que devidamente autorizadas pelo/a docente orientador/a, não ultrapassando 4 (quatro) horas semanais.

4. DAS VAGAS

As vagas disponibilizadas encontram-se identificadas no **Quadro de Vagas/Disciplinas (Anexo I)** deste edital, assim distribuídas:

- I - Monitoria remunerada: 5 vagas.
- II - Monitoria voluntária: 5 vagas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: **de 15 de março a 18 de março de 2024 (18h)** .

5.2 A inscrição deve ser realizada via formulário eletrônico disponibilizado através do endereço eletrônico <https://forms.gle/VPTd7XZQ6F4idwCv7>.

5.3 O formulário eletrônico ficará disponível para edições até o prazo final das inscrições, podendo o/a candidato/a fazer mudanças em qualquer dado da inscrição.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para inscrição no **Programa de Monitoria**:

I - Ser estudante regularmente matriculado/a em Curso de Nível Superior do IFPE *Campus* Garanhuns concorrendo à vaga no nível em que está matriculado;

II - Ter obtido aprovação com média final igual ou superior a **6,0 (seis)** no(s) componente(s) curricular(es) cursado(s) no IFPE para o(s) qual(is) pleiteia a Monitoria;

III - **Não possuir reprovação no(s) componente(s) curricular(es)** para o(s) qual(is) pleiteia a vaga de monitor/a;

IV – **Ter percentual mínimo de 75% de frequência** no(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) pleiteia a vaga de monitor/a;

V – No caso dos/as candidatos/as a uma vaga nos componentes curriculares com práticas em laboratório, estar disponível nos horários das aulas regulares desses componentes para acompanhar a turma em sala de aula.;

VI – A pessoa estudante bolsista do Programa de Monitoria **não poderá acumular bolsa com os programas**:

- a) Esporte e Lazer;
- b) Arte e Cultura;
- c) de Pesquisa;
- d) de Extensão;
- e) de Tutoria de Pares.

VII - Após a publicação do resultado da seleção do Programa de Monitoria, a pessoa estudante vinculada a qualquer um dos programas citados deverá se desvincular do respectivo programa se desejar assumir a vaga na monitoria remunerada;

VIII - **Não possuir vínculo empregatício** com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

IX - Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) a pessoa estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens IV, VI, VII e VIII.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I - Formulário de eletrônico devidamente preenchido e enviado pelo/a requerente, sendo vedada a inscrição do/a candidato/a em mais de um código de vaga do quadro do **Anexo I**;

II – Atestado de Situação Acadêmica (obtido através do Q-Acadêmico);

III - Histórico Escolar (obtido através do Q-Acadêmico).

Só serão aceitos os documentos gerados pelo Q-Acadêmico. *Prints* e outras imagens não são considerados documentos oficiais.

A conferência da documentação será realizada apenas após a divulgação do resultado preliminar. Portanto, **é de inteira responsabilidade do/a candidato/a certificar-se de que a documentação enviada está correta** .

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo ocorrerá por meio de prova presencial escrita sobre o **conteúdo programático** que consta no **Anexo II** deste edital.

- 8.2 A prova será aplicada no dia **27 de março de 2024, das 10h00min às 11h30min**, no *campus* Garanhuns do IFPE, em salas a serem divulgadas posteriormente.
- 8.3 Estudantes que assumiram as vagas na monitoria voluntária do Programa de Monitoria do IFPE *campus* Garanhuns no ano de 2023, e permaneceram como monitores/as durante todo o ano letivo, terão uma bonificação no cálculo da **Nota Final (NF)** correspondente a 10% do valor da nota da **Prova Escrita**.
- 8.4 Será aprovada a pessoa estudante dos cursos superiores que obtiver **Nota Final (NF)** igual ou superior a **7,0 (sete)**.
- 8.5 As pessoas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente das notas finais (NF) obtidas no processo seletivo.
- 8.6 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:
- I - Maior média final no componente curricular em que pleiteia a monitoria;
 - II - Maior Coeficiente de Rendimento;
 - III – Semestre mais avançado;
 - IV - Menor número de reprovações.
- 8.7 Os/As primeiros/as colocados/as no processo seletivo terão, automaticamente, direito às vagas destinadas à monitoria remunerada, seguindo ordem decrescente de pontuação e de acordo com a quantidade de vagas estabelecida neste edital.
- 8.8 Havendo oferta de vagas para a monitoria remunerada e para a monitoria voluntária simultaneamente em um mesmo componente curricular, a vaga da monitoria voluntária será preenchida pelo/a candidato/a na posição imediatamente abaixo do/a último/a candidato/a classificado/a para a monitoria remunerada, seguindo as disposições do item 8.6.
- 8.9 Só podem se candidatar à vaga dos componentes curriculares **Laboratório de Eletrônica I e Laboratório de Circuitos Elétricos II (código 03)** discentes que não realizem atividades acadêmicas no horário das aulas das disciplinas (terça-feira, das 16h15 às 17h45).
- 8.10 A divulgação do resultado preliminar da seleção ocorrerá no dia **03 de abril de 2024**, no site institucional do *campus* Garanhuns.
- 8.11 Os recursos contra o resultado deverão ser apresentados entre os dias **03 de abril de 2024 e 04 de abril de 2024 (18h)** pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/XG74t9WdtJx4qhv97>.
- 8.12 O mérito dos recursos será analisado pela Comissão de Monitoria e, havendo a efetiva necessidade de realização de outra correção da prova aplicada, esta será feita por um/a docente do IFPE *campus* Garanhuns da mesma área de formação do/a docente que elaborou a avaliação.
- 8.13 O resultado final será divulgado no dia **11 de abril de 2024** no site institucional do IFPE *campus* Garanhuns e nos murais do *campus*.
- 8.14 Os/As estudantes selecionados/as deverão preencher a **Ficha de Cadastro** e aceitar o **Termo de Compromisso**, disponibilizados através do endereço eletrônico <https://forms.gle/3yPB8di1uQnRtYct8>, entre os dias **11 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024**.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA PESSOA MONITORA

- I - Auxiliar o/a docente orientador/a, exclusivamente, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações;
- II - Cooperar no atendimento e orientação dos/as estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;
- III – Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- IV - Desenvolver as atividades propostas no seu **Plano de Monitoria** (modelo **ANEXO III**) com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- V - Observar o horário de exercício das atividades, respeitando os horários dos componentes curriculares em que esteja matriculado regularmente;
- VI - Entregar a **Frequência Mensal** de monitoria (modelo **ANEXO IV**) ao/à orientador/a, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Coordenação de Monitoria do *campus*;
- VII - Apresentar ao/à docente orientador/a, ao final do ano letivo, o **Relatório Final** de suas atividades, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades (**ANEXO VI**);

VIII - Responder à convocação da Coordenação de Monitoria para participar da monitoria de eventos promovidos pelo *campus*;

IX - Apresentar à Coordenação de Monitoria os dados sobre o desempenho no(s) componente(s) curricular(es) dos/as estudante(s) da(s) turma(s) assistida(s) pela monitoria;

X - É vedada a participação da pessoa monitora como substituta do/a docente em sala de aula nos horários das aulas regulares;

XI - Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Monitoria.

10. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO/A ORIENTADOR/A

I - Apresentar à Coordenação de Monitoria o **Plano de Monitoria** do componente curricular (modelo **ANEXO III**);

II - Supervisionar as atividades da pessoa monitora;

III - Supervisionar a **Frequência Mensal** da pessoa monitora (modelo **ANEXO IV**), assinar e entregar à Coordenação do Programa de Monitoria do *campus*, seguindo os procedimentos estabelecidos neste edital;

IV - Encaminhar **Relatório Semestral (ANEXO V)** com avaliação das atividades desenvolvidas pela pessoa monitora à Coordenação do Programa de Monitoria ao final de cada semestre letivo;

V - O/A docente que não entregar todos os documentos citados acima ficará proibido/a de oferecer vaga nos próximos editais da monitoria até que regularize a sua situação.

11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

11.1 A monitoria terá vigência de 3 (três) meses, do dia **15 de abril a 15 de julho de 2023**.

11.2 A atividade de monitoria poderá ser suspensa, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I - Por solicitação da pessoa monitora à Coordenação de Monitoria no prazo de **30 (trinta)** dias de antecedência;

II - Por solicitação do/a docente orientador/a, desde que justificada e de parecer positivo por parte da Comissão de Monitoria;

III - Pela existência de qualquer medida disciplinar imposta à pessoa monitora;

IV - Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão.

11.3 O pedido de desligamento por parte do/a docente orientador/a deverá ser homologado pela Direção de Ensino ou instância equivalente.

11.4 No caso de desligamento da pessoa monitora, a vaga deverá ser preenchida, pelo tempo de vigência restante, por estudante aprovado/a e classificado/a, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo de que trata este edital.

12. DA FREQUÊNCIA DO/A MONITOR/A

12.1 A frequência da pessoa monitora deverá ser entregue à Coordenação de Monitoria do *Campus* Garanhuns, no período determinado pela referida coordenação, a cada mês, enquanto durar a vigência da monitoria no semestre 2024.1. O documento deve conter exclusivamente a assinatura digital do/a orientador/a e da pessoa monitora.

12.2 Caso a pessoa monitora não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ela será desligada do programa.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	15 de março de 2024
Inscrições	15 de março de 2024 a 18 de março de 2024 (18h)
Aplicação da prova escrita	27 de março de 2024
Divulgação do resultado preliminar	03 de abril de 2024
Interposição de recursos	03 de abril de 2024 e 04 de abril de 2024 (18h)
Divulgação do resultado final	11 de abril de 2024

Envio da documentação para o cadastro dos/as monitores/as	11 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024
Treinamento dos/as monitores/as	15 de abril de 2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital está vinculado ao **Regulamento do Programa de Monitoria** do IFPE. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, ou instância superior, no limite de suas competências.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 15/03/2024, às 09:20, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1137840** e o código CRC **F5AFAA80**.